



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 – 85390-000 (42) 3618-1370

Gabinete Prefeita

A Prefeita Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna publico que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 179/2014

SÚMULA: Altera a Lei Municipal n. 131/2013, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterado o Art. 18 da Lei Municipal n. 131/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 - A Instituição a ser contratada para a elaboração das provas e aplicação dos Concursos Públicos deverá ser pessoa jurídica, podendo ser de direito publico ou privado, ser Entidade de Ensino Superior ou Empresa Especializada em realização de Concursos Públicos no âmbito da administração pública, com qualificação técnica comprovada.

Parágrafo único - A Instituição contratada para esta finalidade deverá preparar cada uma das provas e fiscalizar a sua reprodução, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo. “Deverá ministrar treinamento aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público e às pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Administração para exercerem a função de fiscais de provas.”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2014.

Lenita Orzechovski Mierzva
Prefeita Municipal